



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2026 EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Manifestação de Interesse de Contratação Direta Processo administrativo nº 3888/2026. O Município de Trajano de Moraes-RJ, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo por e-mail, entre os dias 27/08/2026 ao dia 31/08/2026 às 23:59h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada nos serviços de buffet, conforme Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site:

<https://trajanodemoraes.rj.gov.br/licitacao/854638f0-5f77-4132-8173-53c92104dd69> O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: agentedecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Trajano de Moraes, 26 de agosto de 2026.

GABRIELA DE AZEVEDO BARCELOS

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2025

- 1- PROCESSO Nº 4078/2026
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: SN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- 4- OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
- 6- ASSINATURA: 04/08/2026
- 7 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA D. SILVA, MAT 4342

EXTRATO DE CONTRATO 59/2026

- 1- PROCESSO Nº 5144/2026
 - 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 3- CONTRATADO: KENYA CARRILO - MATERIAIS, VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
 - 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
 - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
 - 6- PRAZO: 12 MESES
 - 7- ASSINATURA: 17/06/2026
 - 8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA D. SILVA, MAT 4342
- Republicado por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO 58/2026

- 1- PROCESSO Nº 5144/2026
 - 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 3- CONTRATADO: BH DENTAL COMERCIAL LTDA
 - 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
 - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.730,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)
 - 6- PRAZO: 12 MESES
 - 7- ASSINATURA: 17/06/2026
 - 8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA D. SILVA, MAT 4342
- Republicado por Incorreção



LEI MUNICIPAL Nº 1.394 de 14 de janeiro de 2026

**RENOMEIA A ESCOLA
MUNICIPALIZADA SERRA
DAS ALMAS.**

O Presidente da Câmara de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes aprovou, ocorreu a sanção tácita, e, ele, promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Passa a denominar-se Escola Municipalizada Professora Telma Couto da Silva Franco, a Escola Municipalizada Serra das Almas.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 14 de janeiro de 2026..

SÁVIO MACHADO DINIZ

**Presidente da Câmara Municipal de Trajano de
Moraes**

**Autoria: Vereadora Mônica Massena Tannos
Lessa**

LEI MUNICIPAL Nº 1.395 de 14 de janeiro de 2026

**DISPÕE SOBRE OS DIREITOS
DA PESSOA COM
FIBROMIALGIA – CIPFIBRO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TRAJANO DE MORAES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ocorreu a sanção tácita, e, ele, promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município, os direitos da pessoa com fibromialgia.

Art. 2º - É direito das pessoas que possuem fibromialgia receberem atendimento, preferencial e integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS):

I – atendimento multidisciplinar por equipe composta de profissionais das áreas de medicina, de psicologia, de nutrição e de fisioterapia;

II – acesso a exames complementares;

III – assistência farmacêutica;

IV – acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física.

§ 1º A relação dos exames, medicamentos e modalidades terapêuticas de que trata esta Lei será definida em regulamento por parte do Poder Executivo.

Art. 3º É direito das pessoas com fibromialgia, terem atendimento preferencial, durante todo o horário de expediente nos órgãos públicos municipais, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, localizados neste Município.

Art. 4º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento



preferencial, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, destinada a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 4º A CIPFIBRO será expedida mediante requerimento, preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - número da carteira de identidade civil;

IV - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

V - fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros; e

VI - assinatura ou impressão digital do identificado.

§1º A Secretaria Municipal competente, poderá exigir outros documentos, que não estão previsto nesta lei.

§2º A CIPFIBRO terá validade de 2 anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada, por igual período, com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 14 de janeiro de 2026..

SÁVIO MACHADO DINIZ

Presidente da Câmara Municipal de Trajano de Moraes

Autoria: Vereadora Mônica Massena Tannos Lessa

LEI MUNICIPAL Nº 1.396 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui, em âmbito municipal, FEIRA DAS MULHERES EMPREENDEDORAS TRAJANENSES, dedicada a confraternização ao dia internacional da mulher 08/03, como um “DIA D” dentro desse mês de março.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ocorreu a sanção tácita, e ele promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Esta Lei institui, em âmbito municipal, FEIRA DAS MULHERES EMPREENDEDORAS TRAJANENSES, dedicada a confraternização ao dia internacional da mulher 08/03, como um “DIA D” dentro desse mês de março.

Art. 2º - Esse projeto tem o intuito de trazer visibilidade e agitar a rotatória de vendas das pequenas empreendedoras do município que tenham interesse de expor seu trabalho, seja ele com comidas, artesanatos, roupas, maquiagens, brechós, ou qualquer outro ramo a qual possam expor aos Trajanenses em barracas oferecidas em conjunto das Secretarias de Cultura e Turismo. Dedicada a confraternização ao dia internacional da mulher.

Art. 3º - O evento sempre será realizado no “coração” da cidade na sede, na praça Nilo Peçanha, salvo se for de entendimento das respectivas pastas que apoiar e realizar o projeto, a mudança de local.

Art. 4º - Fica destinado à secretaria de Comunicação, sobre a divulgação do respectivo projeto, principalmente em canais oficiais de redes sociais da Prefeitura.



Art. 5º - Após divulgação do projeto em redes sociais de canais oficiais da Prefeitura, fica destinado em conjunto às Secretarias de Turismo e Cultura, as inscrições das respectivas empreendedoras as quais queiram participar da feira com sua barrquinha.

Art. 6º - Fica a critério do executivo, em função de apoio;

I – realizar ações de higiene pessoal através da Secretaria de Ação Social em stands de cabelo, unha e sobancelha ao decorrer do evento, coordenados pela secretaria;

II – promover debates, rodas de conversa e atividades sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher, através da Secretaria de Cultura e também Saúde, e Segurança Pública ao decorrer do evento.

III – realizações de shows atrativos ao público, como forma de “chamar o povo pra rua”, para prestigiar o evento e movimentar a economia do público empreendedor, através da Secretaria de Turismo, ao decorrer do evento.

a) Que se possível busquem atrações femininas para dar ênfase ao intuito do projeto, das raízes do Município e de Municípios vizinhos.

IV – realizar a segurança do evento, com o apoio da Guarda Municipal através da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 11 de maio de 2026.

Sávio Machado Diniz
Presidente da Câmara Municipal de Trajano do
Moraes

Autoria: Isis Felix Bechara Fernandes

LEI MUNICIPAL Nº 1.397 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE **SOBRE**
DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO
QUE ABRIGA A
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE
TRAJANO DE MORAES COM
O NOME DA PROFESSORA
ROSSELINE ALMEIDA DE
CARVALHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ocorreu a sanção tácita, e ele promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º O prédio onde estiver instalada a Secretaria Municipal de Educação do município de Trajano de Moraes, será denominado com o nome de: Professora Rosseline Almeida de Carvalho.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, fará afixar na fachada principal do referido prédio placa contendo sucinta biografia da homenageada.

Art. 3º A data para o descerramento da aludida placa será o dia 15 de outubro de 2024, Dia do Professor.

Art. 4º Será publicado como anexo a presente Lei, a justificativa que acompanha o presente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 11 de maio de 2026.

Sávio Machado Diniz
Presidente da Câmara Municipal de Trajano do
Moraes

Autoria: Isis Felix Bechara Fernandes



HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2026

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.196/2020;

Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2026;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em cumprimento à legislação vigente, **HOMOLOGA a Resolução CME-TM nº 003/2026**, que aprova, institui e direciona a implantação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, bem como o Documento de Orientação Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no âmbito do Município de Trajano de Moraes.

Os documentos, matrizes curriculares, resolução e demais anexos que integram a presente homologação encontram-se disponíveis, em seu inteiro teor, no endereço eletrônico oficial:

<https://www.trajanodemoraes.rj.gov.br/secretarias/educacao/matrizes-curriculares-2026>

Os documentos disponibilizados no endereço eletrônico acima constituem **parte integrante desta Homologação para todos os fins.**



Acesse aqui também o documento completo

Trajano de Moraes/RJ, 26 de agosto de 2026.

Lia Marcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 13608